



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

ATA Nº 10 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES

Ata da sessão extraordinária do Conselho de Curadores realizada no dia 1º de outubro de 2020, às 14 horas, *on-line*.

1 No primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e vinte, às quatorze horas, reuniu-se o
2 Conselho de Curadores da Universidade Federal de Santa Catarina (CC/UFSC), *on-line*, por meio
3 da ferramenta <https://conferenciaweb.rnp.br/webconf/joao-francisco-ferreira>, em caráter
4 extraordinário, convocado pelo Ofício Circular nº 10/2020/SODC/CC, anteriormente preparado e
5 enviado a todos os conselheiros por meio eletrônico. Participaram da sessão os seguintes
6 membros: Fernando César Bauer, Leonardo Francisco Schwinden, Fabrício Menegon, Oscar
7 Ricardo Janesch, Carlos Augusto Leonetti, Melissa Ely Melo, Ricardo Berton, Carlos Luiz Cardoso,
8 Ariovaldo Bolzan, Paulo Cesar L. Esteves, Luiz Orlando Emerich dos Santos, Grazielle Alano Gesser,
9 Brenda Morelli Piazza, Cristina Luz e Areli Andreia dos Santos, sob a presidência do professor
10 Carlos Henrique Lemos Soares. Justificaram sua ausência as conselheiras Magda do Canto Zugba
11 e Grasiela Bastiani. Após constatado quórum, o presidente cumprimentou os conselheiros e
12 todos os presentes e declarou aberta a sessão. Na sequência, o presidente expôs o mérito da
13 reunião, explicando que se tratava de uma discussão mais aprofundada de pontos da minuta da
14 Resolução nº 24/2019/CC, que vinha sendo apreciada em reuniões anteriores. Após isso, colocou
15 em discussão a ordem do dia e, não havendo manifestações contrárias, ela foi submetida à
16 votação e foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, procedeu-se à apreciação dos itens de
17 pauta listados a seguir. **1. Informes.** Concedida a palavra ao conselheiro Carlos Araújo Leonetti,
18 este registrou que no dia seguinte, 2 de outubro de 2020, faria três anos desde o falecimento do
19 ex-reitor da UFSC Luiz Carlos Cancellier de Olivo. Decidiu-se então que seria elaborada uma
20 moção em sua memória, para apreciação em uma sessão oportuna do Conselho. **2. Processo:**
21 **23080.0031908/2020-70. Assunto: Continuação da análise da proposta de alteração da**
22 **Resolução Normativa nº 24/2019/CC. Relatoria: Comissão designada.** O presidente,
23 considerando a solicitação de conselheiros na sessão anterior do Conselho de se esclarecerem
24 aspectos do artigo 8º da minuta da resolução normativa, concedeu a palavra ao contador e
25 membro da equipe técnica Lucas do Nascimento Magalhães para fazer uma breve explanação
26 sobre a referida matéria. Com a palavra, o servidor técnico-administrativo em educação Lucas
27 Magalhães falou sobre o Demonstrativo de Ressarcimento de Despesas Operacionais e
28 Administrativas (REDOA), cujas planilhas seriam elaboradas pelas fundações e seriam
29 encaminhadas ao Conselho para análise e deliberação. A seguir, exibida a minuta da resolução
30 normativa em tela, o presidente retomou a palavra e manifestou sua proposta de redação para
31 os artigos 7º e 8º, que tratavam da autorização das planilhas de REDOA pela Pró-Reitoria de
32 Administração (PROAD/UFSC). Na continuidade, o conselheiro Ariovaldo Bolzan fez uma
33 observação acerca da necessidade de a PROAD ser instrumentalizada para tal função. A
34 conselheira Brenda Morelli Piazza manifestou-se favorável à proposta de redação do presidente
35 e sugeriu a elaboração de um sistema, junto à Superintendência de Governança Eletrônica e
36 Tecnologia da Informação e Comunicação (SeTIC/UFSC), em oposição à utilização de planilhas

37 eletrônicas de REDOA, alegando maior praticidade. A conselheira Cristina Luz corroborou a fala
38 do conselheiro Ariovaldo Bolzan e indicou a possibilidade de que se conversasse com a PROAD e
39 com as fundações a respeito das respectivas ponderações e decisões do Conselho. Retomando a
40 palavra, o presidente, concordando com a sugestão da conselheira Cristina Luz, salientou a
41 necessidade da realização de uma reunião com a Administração Central da Universidade antes
42 da publicação da resolução normativa, para elucidação do tema e abertura de diálogo entre os
43 envolvidos na questão. O conselheiro Oscar Janesch igualmente corroborou a fala da conselheira
44 Cristina Luz e discorreu sobre a importância de ouvir as partes envolvidas e as suas possíveis
45 contrapropostas. Em seguida, defendeu que o Conselho se reunisse com a Administração Central
46 e com as fundações antes da aprovação da minuta da resolução naquela sessão. A seguir,
47 pronunciou-se o conselheiro Ariovaldo Bolzan, que afirmou ser necessária a definição das
48 atribuições que teria a PROAD nos artigos 7º e 8º, com referência à execução de relatório técnico-
49 contábil. Retomando a palavra, o presidente disse que não via alternativa senão a imediata
50 aprovação da minuta, haja vista a exigência dos órgãos normatizadores externos de
51 compatibilização com as leis federais no tocante às prestações de contas de fundações. Em
52 seguida, a conselheira Cristina Luz posicionou-se reiterando que deveriam trabalhar em conjunto
53 com os órgãos envolvidos, considerando sua interligação. Com a palavra, a conselheira Brenda
54 Morelli Piazza manifestou-se e contrapôs-se à proposição que incluía as fundações no diálogo
55 anterior para definição dos termos da minuta, mas que esse momento de contato estará previsto
56 após a elaboração do texto base pelo Conselho de Curadores. Após isso, o conselheiro Fernando
57 Bauer ressaltou a importância da nova resolução normativa, tendo em vista as determinações
58 das instituições normatizadoras externas, e propôs dois encaminhamentos, quais sejam, a
59 aprovação imediata da minuta sucedida de um diálogo com a Administração Central ou uma
60 solicitação prévia de compromisso por parte da PROAD de satisfazer os respectivos
61 regulamentos. Com a palavra, o conselheiro Oscar Janesch, esclarecendo seu ponto de vista,
62 explicou que o diálogo entre as fundações que havia mencionado dizia respeito à possibilidade
63 de avisar antecipadamente essas instituições sobre os novos procedimentos de análise de
64 prestação de contas que seriam adotados. Esse mesmo conselheiro, ao enfatizar a necessidade
65 do diálogo entre as referidas partes, destacou a importância de atentar para a atribuição de
66 trabalho a outro órgão, que, eventualmente, pudesse não possuir condições de realizá-lo. O
67 conselheiro Ariovaldo Bolzan, por sua vez, mostrou-se favorável à fala do conselheiro Oscar
68 Janesch, mas verificou que a atribuição à PROAD quanto à execução de relatório técnico-contábil
69 já era estatutária. Retomando a palavra, o presidente manifestou as duas propostas que haviam
70 sido apresentadas até aquele momento: a sua, que se referia à aprovação da minuta da resolução
71 normativa, sem sua publicação, sucedida de uma reunião com a Administração Central, a PROAD
72 e as fundações; e a do conselheiro Oscar Janesch, que dizia respeito à realização de reunião antes
73 da aprovação da redação final da resolução normativa. Com a palavra, o conselheiro Ariovaldo
74 Bolzan sugeriu uma terceira proposta, que consistia na atribuição à comissão da resolução
75 normativa da elaboração de sua redação final, para apreciação em uma posterior sessão do
76 Conselho. Após isso, prosseguiu-se à discussão acerca da deliberação da minuta, levando-se em
77 consideração ajustes necessários no texto, dadas as propostas de redação para os artigos 7º e 8º
78 apresentadas pelo presidente. Em seguida, procedeu-se à enquete para a definição entre as duas
79 propostas anunciadas pelo presidente, sendo aprovada por maioria de votos a primeira delas,
80 isto é, a aprovação da minuta da resolução normativa, sem sua publicação, sucedida de uma
81 reunião com a Administração Central, a PROAD e as fundações. Em seguida, o presidente colocou
82 em apreciação as propostas de redação referentes aos artigos 7º e 8º e, não havendo
83 manifestações contrárias, os textos dos artigos foram aprovados por unanimidade. Após isso, foi
84 exibida a minuta em tela para reavaliação e alterações de redação, essas referentes: (i) ao texto
85 do artigo 10, com relação ao órgão que analisaria a prestação de contas final; (ii) ao parágrafo 2º

86 do artigo 5º, em respeito à finalização do texto até o termo “REDOA”, por indicação do
87 conselheiro Ariovaldo Bolzan; (iii) ao inciso I do § 13 do artigo 8º, com referência à mudança para
88 “sem prévia autorização da PROAD”; e ao artigo 14, em relação à substituição de “Conselho de
89 Curadores” para “PROAD”, por indicação do membro da equipe técnica Lucas Magalhães. Houve
90 então a proposição por alguns conselheiros da realização de uma revisão final do texto da minuta,
91 para que esta fosse posteriormente apreciada no Conselho, o que foi acatado pelo presidente,
92 e, portanto, a deliberação da redação final da minuta foi passada para a reunião seguinte do
93 Conselho. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou
94 a sessão, da qual, para constar, eu, João Francisco Ferreira Guimarães, lavrei a presente ata, que,
95 quando aprovada, será assinada pelos membros presentes. Florianópolis, 1º de outubro de 2020.